

PROCESSO Nº 23106.112961/2021-16

EDITAL Nº 010/2021

## **RECADASTRAMENTO NO SIGAA PARA O PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO DA GRADUAÇÃO**

A Decana em exercício de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastramento, no SIGAA, da Bolsa Alimentação para os estudantes de graduação que já possuem avaliação socioeconômica concluída pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Bolsa Alimentação é regulamentado pela Resolução da Reitoria nº 138/2012 e tem por objetivo oferecer ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica alimentação no Restaurante Universitário (RU), a fim de contribuir para a sua permanência na Universidade.

1.2. O cadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é obrigatório para todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação que queiram participar do Programa Bolsa Alimentação.

1.3. Os estudantes que já realizaram o cadastramento para os programas auxílio socioeconômico, auxílio-creche, auxílio-transporte e auxílio-moradia deverão realizá-lo novamente, especificamente para o Programa Bolsa Alimentação.

1.4. Os estudantes que já realizaram o cadastramento para o programa moradia estudantil na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) estão isentos do cadastramento no Programa Bolsa Alimentação.

1.5. Somente os estudantes cadastrados na Bolsa Alimentação e moradores da Casa do Estudante Universitário (CEU), com bolsa deferida e contemplada, poderão acessar a gratuidade no Restaurante Universitário quando este for reaberto para os participantes da assistência estudantil que não são moradores da CEU.

1.6. Para o cadastramento na Bolsa Alimentação, os estudantes deverão possuir:

I. renda familiar per capita, informada no Cadastro Único de 2021.1, de até 1,5 salários mínimos, conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES);

II. avaliação socioeconômica prévia realizada pela DDS, no SIGAA ou em sistemas anteriores, indicando renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES);

1.7. Estudantes que não se enquadram nas exigências elencadas no item 1.6. terão sua solicitação de cadastramento indeferida.

### **2. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO**

2.1. Para acessar o Restaurante Universitário (RU) o estudante deverá realizar o cadastramento no SIGAA, observando os seguintes passos:

I. Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificar e completar as informações sobre o endereço e a conta bancária. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

III. Caso o estudante ainda não possua conta corrente em seu nome no ato do cadastramento, ao preencher o campo “Meus dados pessoais” no SIGAA deverá selecionar o item “conta não informada” no campo Banco, e preencher com "000" os demais campos "Nº operação", "Nº agência" e "Nº conta corrente".

IV. Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”

V. Após a conclusão dessa etapa o estudante deverá responder as questões do cadastro único em “Bolsas” --> “Cadastro Único --> Aderir. Não é preciso anexar documentação comprobatória.

VI. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no semestre 2021.1 deve passar para a próxima etapa.

VII. Após essa etapa o estudante deve clicar na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio” e escolher a opção “Alimentação”.

2.2. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de renovação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Após a solicitação da renovação, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.5. Em caso de dúvidas sobre o cadastramento, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para [sps@unb.br](mailto:sps@unb.br).

2.6. Em caso de erro no sistema, deverá proceder com a captura da tela (*print screen*) para efeitos de comprovação e encaminhar para [saa@unb.br](mailto:saa@unb.br).

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O cadastramento ocorrerá do dia 19/10/2021 até o dia 03/12/2021.

3.2. A equipe da DDS irá deferir ou indeferir as solicitações de cadastramento em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Recursos poderão ser interpostos do dia 06/12/2021 até o dia 17/12/2021.

3.4. O resultado final será divulgado no dia 23/12/2021.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os estudantes que não efetuarem o cadastramento dentro dos prazos previstos neste edital só poderão retomar o acesso à Bolsa Alimentação mediante nova análise socioeconômica em 2021.2, ou semestres posteriores, com apresentação completa da documentação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira da Costa, Decano(a) Substituto(a) de Assuntos Comunitários**, em 18/10/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7272721** e o código CRC **4D0E77F1**.

Referência: Processo nº 23106.112961/2021-16

SEI nº 7272721